



Processo nº 4486/2018-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Entidade: Prefeitura Municipal de Balsas

Exercício financeiro: 2017

Responsável: Erik Augusto Costa e Silva (Prefeito), CPF nº 539.002.001-49, Residente na Avenida Presidente Figueiredo, QD nº 212, Lote nº 04, Balsas, São Luís-MA, CEP 65.800-000

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro – Substituto Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas de governo do Prefeito do Município de Balsas, relativa ao exercício de 2017. **Parecer prévio pela aprovação das contas.** Envio dos autos acompanhados do parecer prévio à Câmara Municipal de Balsas.

â€PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 258/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, c/c 10, I, e o art. 8º, § 3º, I da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer nº 443/2022 do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação das contas anuais do Município de Balsas, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Erik Augusto Costa e Silva, constantes dos autos do Processo nº 4486/2018, com fundamento no art. 1º, I, c/c os arts. 10, I, e 8º, § 3º, I, da Lei nº 8.258/2005, tendo em vista que a prestação de contas representa de forma adequada a situação orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município e observa os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública;

b) enviar à Câmara Municipal de Balsas, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Parecer Prévio, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de setembro de 2022.

â€Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

â€Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Assinado Eletronicamente Por:



Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente
Em 06 de fevereiro de 2023 às 13:56:32

Osmário Freire Guimarães
Relator
Em 07 de fevereiro de 2023 às 11:31:40

Flávia Gonzalez Leite
Procurador de Contas
Em 08 de março de 2023 às 08:39:03